



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2687

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Aviso de Resultado Final de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022.**
- **Termo de Adjudicação Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022.**
- **Termo de Homologação Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022** – Objeto: Fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviço de translados e serviço funeral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nilo Peçanha-Ba.
- **Ata Registro de Preço Nº 017/2022 Pregão Eletrônico Nº 016/2022** - Recanto da paz Serviços Funerários Ltda.
- **Ata Registro de Preço Nº 018/2022 Pregão Eletrônico Nº 016/2022** - Funerária Camamu Ltda.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

O Pregoeiro do Município de Nilo Peçanha-Ba., em atenção ao art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e art. 30, inc. XII, alínea “b”, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e decreto municipal nº 045 de 20 de agosto de 2019, torna público o resultado final da licitação em epígrafe, do tipo menor preço por lote, objetivando eventual fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviço de translados e serviço funeral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nilo Peçanha-Ba., tendo como vencedora as seguintes empresas abaixo:

RECANTO DA PAZ SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA., CNPJ Nº 35.012.430/0001-08, estabelecida na Rua Barão de Jequiçá Nº 318, Centro, CEP 45.400-000, Valença-Ba.

Lote 01	Urnas funerárias	R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais).
Lote 02	Serviço de Translado	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Total		R\$ 61.990,00 (Sessenta e um mil e novecentos e noventa reais)

FUNERARIA CAMAMU LTDA. CNPJ Nº 11.167.043/0001-82, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva nº 178-B – casa – CEP 45.445-000, Camamu-Ba.

Lote 03	Serviço Funeral	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Total		R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Que correrão à conta do orçamento de 2022 do Município de Nilo Peçanha-Ba.

Nilo Peçanha-Ba., 12 de maio de 2022.

DANIEL PIRAJÁ VIVAS
Pregoeiro do Município

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

O Pregoeiro do Município de Nilo Peçanha-Ba., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 287/2009 de 10 de março de 2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 045 de 20 de Agosto de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**, objetivando a eventual fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviço de translados e serviço funeral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nilo Peçanha-Ba. **ADJUDICA** junto as empresas abaixo:

RECANTO DA PAZ SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA., CNPJ Nº 35.012.430/0001-08, estabelecida na Rua Barão de Jequiriça Nº 318, Centro, CEP 45.400-000, Valença-Ba.

Lote 01	Urnas funerárias	R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais).
Lote 02	Serviço de Translado	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Total		R\$ 61.990,00 (Sessenta e um mil e novecentos e noventa reais)

FUNERARIA CAMAMU LTDA. CNPJ Nº 11.167.043/0001-82, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva nº 178-B – casa – CEP 45.445-000, Camamu-Ba.

Lote 03	Serviço Funeral	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Total		R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Que correrão à conta do orçamento de 2022 do Município de Nilo Peçanha-Ba., na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Os autos seguirão para apreciação da Sr.^a Jacqueline Soares de Oliveira, Prefeita do Município de Nilo Peçanha-Ba, para, sendo esse o seu entendimento, homologar o presente certame.

Nilo Peçanha-Ba., 12 de maio de 2022.

Jaqueline Soares de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

A Prefeita Municipal de Nilo Peçanha-Ba., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 287/2009 de 10 de março de 2009, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 045 de 20 de Agosto de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**, objetivando a eventual fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviço de translados e serviço funeral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nilo Peçanha-Ba. **HOMOLOGA** o procedimento junto às empresas:

RECANTO DA PAZ SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA., CNPJ Nº 35.012.430/0001-08, estabelecida na Rua Barão de Jequiriça Nº 318, Centro, CEP 45.400-000, Valença-Ba.

Lote 01	Urnas funerárias	R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais).
Lote 02	Serviço de Translado	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Total		R\$ 61.990,00 (Sessenta e um mil e novecentos e noventa reais)

FUNERARIA CAMAMU LTDA. CNPJ Nº 11.167.043/0001-82, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva nº 178-B – casa – CEP 45.445-000, Camamu-Ba.

Lote 03	Serviço Funeral	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Total		R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Nilo Peçanha-Ba., 13 de maio de 2022.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA-BA.**, com sede na Rua Raimundo de Brito, s/nº - Centro – CEP 45.440-000 Nilo Peçanha - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.758.313/0001-55, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviço de translados e serviço funeral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nilo Peçanha-Ba, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa:

RECANTO DA PAZ SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA., CNPJ Nº 35.012.430/0001-08, estabelecida na Rua Barão de Jequiriça Nº 318, Centro, CEP 45.400-000, Valença-Ba.

Lote 01	Urnas funerárias	R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais).
Lote 02	Serviço de Translado	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Total		R\$ 61.990,00 (Sessenta e um mil e novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS:

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de R\$ 61.990,00 (Sessenta e um mil e novecentos e noventa reais), do lote 01 e 02, conforme detalhamento acima, que correrão à conta do orçamento de 2022 do Município de Nilo Peçanha-Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser (em) emitido(s) pelo Município de Nilo Peçanha/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Nilo Peçanha por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA:

Os produtos serão entregues ou serviços executados de imediato conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento/serviço, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

* pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

* pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

* pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a

Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços do fornecedor/prestador poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor/prestador não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor/prestador der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor/prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos e/ou execução, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

CLÁUSULA VII – UNIDADES REQUISITANTES E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços todas as secretarias e fundos do município de Nilo Peçanha-Ba.

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho que correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2022.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Taperoá/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nilo Peçanha-Ba., 13 de maio de 2022.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RECANTO DA PAZ SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA.
CNPJ Nº 35.012.430/0001-08

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF	CPF

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



RECANTO DA PAZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
R. BARÃO DE JEQUIRIÇÁ VALENÇA BAHIA
CEP: 45.450-000 E-MAIL: RECANTO-ADM@HOTMAIL.COM
CONTATO: RODOLFO BARRETO SANTANA
CNPJ: 35.012.430/000108
ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 SESENTA DIAS
CONTA: 57130-0 - AGENCIA 5452 - BANCO DO BRASIL
OBJETO: Aquisição e Prestação de Serviços de Urnas Mortuárias e
Transporte Funerário em atendimento a Secretaria de Promoção
A: Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

PROPOSTA FINAL

P.E. 016/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNUT	VL TOTAL	MARCA
LOTE 1						
1	Urna mortuária de madeira com visor de 70 a 80 cm (INFANTIL)	unid	30	R\$ 233,00	R\$ 6.990,00	SÃO GERALDO
2	Urna mortuária de madeira com visor de 1.0 a 1.20 mt(INFANTIL)	unid	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	SÃO GERALDO
3	Urna mortuária de madeira com visor de 1.30 a 1.40 mt (ADULTO)	unid	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00	SÃO GERALDO
4	Urna mortuária de madeira com visor 1.90 a 2.10 mt (ADULTO)	unid	50	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00	SÃO GERALDO
o valor deste lote é de cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais					R\$ 56.990,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNUT	VL TOTAL	MARCA
LOTE 2						
1	Serviço de traslado por Km rodado (Ida e	km	4000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00	não se aplica
o valor total deste lote é de cinco mil reais					R\$ 5.000,00	

o valor total desta licitação é de sessenta e um mil novecentos e noventa reais **R\$ 61.990,00**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições

RECANTO DA PAZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - VALENÇA-BA - 11 de maio de 2022
CNPJ: 35.012.430/0001-08





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA-BA.**, com sede na Rua Raimundo de Brito, s/nº - Centro – CEP 45.440-000 Nilo Peçanha - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.758.313/0001-55, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviço de translados e serviço funeral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nilo Peçanha-Ba, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa:

FUNERARIA CAMAMU LTDA. CNPJ Nº 11.167.043/0001-82, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva nº 178-B – casa – CEP 45.445-000, Camamu-Ba.

Lote 03	Serviço Funeral	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Total		R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS:

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

O valor anual estimativo para a contratação na Ata de Registro Preços é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), do lote 03, conforme detalhamento acima, que correrão à conta do orçamento de 2022 do Município de Nilo Peçanha-Bahia e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser (em) emitido(s) pelo Município de Nilo Peçanha/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Nilo Peçanha por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

CLÁUSULA III – DA ENTREGA:

Os produtos serão entregues ou serviços executados de imediato conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento/serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - * pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - * pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - * pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços do fornecedor/prestador poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor/prestador não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor/prestador der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor/prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos e/ou execução, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

CLÁUSULA VII – UNIDADES REQUISITANTES E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

São órgãos e entidades públicas participantes no registro de preços todas as secretarias e fundos do município de Nilo Peçanha-Ba.

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho que correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2022.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Taperoá/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nilo Peçanha-Ba., 13 de maio de 2022.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FUNERARIA CAMAMU LTDA.
CNPJ Nº 11.167.043/0001-82

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF	CPF

Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro. Nilo Peçanha – Bahia.
CEP. 45.440-000 Tel.: (73) 3257-2196
C.N.P.J. 13.758.313/0001-55

PAXCAMAMU

FUNERARIACAMAMULTDA
TEL.-(73)32551357
CNPJ:11.167.043/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA – BAHIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/ 2022 – MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/ 2022 - SEMAS
PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: FUNERARIA CAMAMU LTDA – NOME FANTASIA: PAX CAMAMU
CNPJ Nº11.167.043/0001-82 – INSC. ESTADUAL: 087.818.710-ME
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA,178-B, CENTRO, CAMAMU, BAHIA
SOCIO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO - JOSE BONFIM DE SOUZA - CPF N. 331.340.145-72 – RG: 269789111-SSP-BA
E-MAIL:PAXRENASCERCAMAMU@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (73)99945-7655 BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1286-6 CONTA CORRENTE: 21242-3
PROPOSTA REFORMULADA

LOTE III – SERVIÇO DE FUNERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Serviço de funeral contendo: ornamentação em flores da urna, 01 capela, roupa (ADULTO)	UND	100	SERVIÇO	RS\$340,00	RS\$34.000,00
02	Serviço de funeral contendo: ornamentação em flores da urna, 01 capela, roupa (CRIANÇA)	UND	60	SERVIÇO	RS\$100,00	RS\$6.000,00
VALOR DO LOTE III: QUARENTA MIL REAIS						RS\$40.000,00

PROPOSTA VALIDA 60 DIAS A PARTIR DE SUA
APRESENTAÇÃO

Camamun – Bahia, 11 de Maio de 2022.

Jose Bonfim de Souza

FUNERARIA CAMAMU LTDA
CNPJ nº11.167.043/0001 – 82
SOCIO REPRESENTANTE
JOSE BONFIM DE SOUZA- CPF331.340.145-72